

Aviso n.º 85/2003

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Novembro de 2002, o Governo da Nova Zelândia depositou uma notificação de adesão ao Acordo Relativo à Adopção de Condições Uniformes de Homologação e ao Reconhecimento Recíproco de Homologação dos Equipamentos e Peças de Veículos a Motor, concluído em Genebra em 20 de Março de 1958.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 138-A/79 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 294, 2.º suplemento, de 22 de Dezembro de 1979.

Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, o Acordo entrou em vigor na Nova Zelândia em 26 de Janeiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 86/2003

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Novembro de 2002, o Governo da Nova Zelândia depositou uma notificação de exclusão territorial do território de Tokelau do Acordo Relativo à Adopção de Condições Uniformes de Homologação e de Reconhecimento Recíproco de Homologação dos Equipamentos e Peças de Veículos a Motor, concluído em Genebra em 20 de Março de 1958.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado para ratificação, pelo Decreto n.º 138-A/79 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 294, 2.º suplemento, de 22 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 87/2003

Por ordem superior se torna público que o Secretário-Geral das Nações Unidas, agindo na sua capacidade de depositário e referindo-se ao depósito da notificação C.N.118.1997.Treaties-2, de 8 de Abril de 1997, relativa à aprovação pelo Governo da Dinamarca da Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais Num Contexto Transfronteiras, no âmbito da Organização das Nações Unidas, concluída na Finlândia em 25 de Fevereiro de 1991, comunicou o seguinte:

«Numa comunicação recebida em 12 de Dezembro de 2001, o Governo da Dinamarca declarou que a presente Convenção deve aplicar-se às ilhas Feroé e Gronelândia a partir de 14 de Março de 1997.»

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 59/99 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 292, de 17 de Dezembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas e Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 88/2003

Por ordem superior se torna público que, em 23 de Fevereiro de 2001, o Governo do Principado do Listenstaina depositou o seu instrumento de adesão à Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, adoptada em Montreal em 23 de Setembro de 1971.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 15 de Janeiro de 1973 (Decreto n.º 451/72).

Nos termos do artigo 15.º, n.º 4, a Convenção entrou em vigor para o Principado do Listenstaina em 25 de Março de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 89/2003

Por ordem superior se torna público que, em 31 de Outubro de 2001, o Governo da República de Cuba depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, adoptada em Montreal em 23 de Setembro de 1971.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 15 de Janeiro de 1973 (Decreto n.º 451/72).

A referida Convenção entrou em vigor para a República de Cuba no dia 30 de Novembro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 90/2003

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Outubro de 2001, o Governo do Mónaco depositou uma notificação de adesão ao Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP), adoptado em Genebra em 1 de Setembro de 1970.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 30/87 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 186, de 14 de Agosto de 1987.

Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, o Acordo entrou em vigor no Mónaco em 24 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 91/2003

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Agosto de 2001, o Governo da Bielorrússia depositou uma notificação de adesão ao Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP), adoptado em Genebra em 1 de Setembro de 1970.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 30/87 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 186, de 14 de Agosto de 1987.

Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, o Acordo entrou em vigor na Bielorrússia em 3 de Agosto de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 92/2003

Por ordem superior se torna público que, em 17 de Julho de 2001, o Governo da República Federal da Jugoslávia declarou ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a sua sucessão à Convenção para a Supressão da Captura Ilícita de Aeronaves, adoptada na Haia em 16 de Dezembro de 1970.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 27 de Novembro de 1972 (Decreto n.º 386/72).

O Governo da República Federal da Jugoslávia declarou a sua sucessão com efeitos a partir de 27 de Abril de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 93/2003

Por ordem superior se torna público que, em 23 de Fevereiro de 2001, o Governo do Principado do Listenstaina depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, adoptada na Haia em 16 de Dezembro de 1970.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 27 de Novembro de 1972 (Decreto n.º 386/72).

Nos termos do artigo 13.º, n.º 4, a Convenção entrou em vigor para o Principado do Listenstaina em 25 de Março de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais. — 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 94/2003

Por ordem superior se torna público que, em 17 de Julho de 2001, o Governo da República Federal da Jugoslávia declarou ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a sua sucessão à Convenção sobre a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, adoptada em Montreal em 23 de Setembro de 1971.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 15 de Janeiro de 1973 (Decreto n.º 451/72).

O Governo da República Federal da Jugoslávia declarou a sua sucessão com efeitos a partir de 27 de Abril de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 95/2003

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Março de 2001, o Governo da Jugoslávia depositou o seu instrumento de sucessão à Convenção Relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada (CMR), concluída em Genebra em 19 de Maio de 1956.

A Convenção entrou em vigor na Jugoslávia em 27 de Abril de 1992.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 46 235 e publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1965.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 3 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 96/2003

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 3 de Abril de 2002, o Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça, na sua qualidade de depositário da Convenção relativa à constituição da Eurofima, Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário, concluída em Berna em 20 de Outubro de 1955, comunicou aos Estados Partes, nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º, que a assembleia geral extraordinária dos accionistas da Eurofima, reunida em Bruxelas em 21 de Março de 2002, aprovou o seguinte:

- Admissão como accionista da Eurofima da Sociedade dos Caminhos de Ferro Eslovacos (ZSR);
- Transferência para a Sociedade Ferroviária, S. A. (ZS), das acções da Eurofima detidas anteriormente pelos Caminhos de Ferro da República Eslovaca (ZSR);
- Consequente modificação do artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade Eurofima.

Estas decisões entraram em vigor imediatamente, em 21 de Março de 2002.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 40 629 e publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 112, de 2 de Junho de 1956, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 25 de Julho de 1955, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 218, de 10 de Outubro de 1956, e tendo a Convenção entrado em vigor em 30 de Março de 1956.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 7 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Decreto-Lei n.º 33/2003

de 24 de Fevereiro

O Governo pretende introduzir na área metropolitana do Porto um sistema de transporte integrado e multimodal, que integrará a Metro do Porto, S. A., e outras empresas de transporte público colectivo de passageiros.